

o licenciado Ricardo José Campos Cunha das funções de chefe do meu Gabinete, com efeitos imediatos.

1 de Fevereiro de 2007. — O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *José António Mesquita*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2842/2007

Considerando:

a) Que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 222/2006, de 10 de Novembro, estabelece que, até à designação do gestor previsto no artigo 4.º do mesmo diploma, a gestão técnica, administrativa e financeira do Fundo Europeu para os Refugiados para o período de 2005 a 2010 (FER II) cabe ao gestor nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2001, de 4 de Agosto, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2001, de 17 de Agosto;

b) Que, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 155-A/2006, de 17 de Novembro, foi criada, na dependência do Ministro da Administração Interna, uma estrutura de missão com o objectivo de gerir o Programa Quadro Solidariedade e Gestão de Fluxos Migratórios, para o período de 2007 a 2013, do qual faz parte integrante o FER II, sendo simultaneamente nomeado o respectivo gestor;

c) Que os n.ºs 14 e 15 desta resolução do Conselho de Ministros determinam que a referida estrutura de missão sucede, sem necessidade de qualquer formalidade adicional, na universalidade de direitos e obrigações da entidade responsável pela gestão do FER II, em data a fixar por despacho do Ministro da Administração Interna:

Assim, ao abrigo dos n.ºs 14 e 15 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 155-A/2006, de 17 de Novembro, determino:

1 — A transição da gestão do FER II efectua-se de acordo com as seguintes regras:

a) A gestora nomeada pela resolução n.º 93/2001, de 17 de Agosto, licenciada Ana Paula Teixeira Feio Vale, é responsável pela gestão do FER II até ao encerramento definitivo das contas relativo ao ano de programação de 2005, incluindo a apresentação à Comissão Europeia do respectivo relatório de avaliação e do relatório final;

b) A gestora nomeada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 155-A/2006, de 17 de Novembro, licenciada Maria Gabriela Certa Ventura, é responsável pela gestão do FER II relativamente aos anos de programação de 2006 e seguintes.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de Novembro de 2006.

31 de Janeiro de 2007. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna

Portaria n.º 211/2007

Nos termos do disposto no artigo 158.º, n.º 2, do Código Civil, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 10 493/2005 (2.ª série), de 24 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, manda o Governo, pelo Subsecretário de Estado da Administração Interna, reconhecer a Fundação ISCTE.

1 de Fevereiro de 2007. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada de Trânsito

Despacho n.º 2843/2007

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.1 do despacho n.º 4213/2006 (2.ª série), de 22 de Janeiro, do tenente-general comandante-general, subdelego no presidente do conselho administrativo desta unidade, tenente-coronel de infantaria António Manuel

de Gouveia Guedes, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representado o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

e) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Janeiro de 2007.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

22 de Janeiro de 2007. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 2844/2007

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 15 de Novembro de 2005, foi autorizado, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o regresso ao serviço da Direcção-Geral de Viação da assistente administrativa Cândida Maria Pedro Chong, que se encontrava de licença de longa duração desde 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

Despacho n.º 2845/2007

Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral de Viação de 17 de Janeiro de 2007, foi reconhecido o curso de formação para obtenção da licença de inspector tipo D, nos termos do disposto no manual de licenciamento profissional, aprovado pelo despacho n.º 4513/2004, de 5 de Março, a ministrar pela Associação Nacional de Centros de Inspecção Automóvel — ANCIA.

O reconhecimento do curso de formação para obtenção da licença de inspector tipo D é válido pelo período de dois anos contados a partir da presente publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Janeiro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos Mosqueira*.

Governo Civil do Distrito de Santarém

Listagem n.º 16/2007

Faz-se público o mapa de subsídios atribuídos no 2.º semestre de 2006 de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:

Entidade	Valor (euros)	Data
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santarém	225 654,64	1-8-2006
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santarém	74 083,80	22-9-2006
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santarém	104 000,00	5-12-2006

12 de Janeiro de 2007. — O Secretário, *Jorge Manuel Pinto da Rocha*.